LEI Nº 612/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Sra. **KARLA PATRÍCIA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Maria Isabel da Conceição, s/n – Macaíba/RN, com uma área de 180,00m², localizado no Loteamento Santo Antonio, Quadra 01, Lote 01, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: com terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 14,00m;
Ao SUL: com à Rua Projetada, medindo 6,00m;
Ao LESTE: com terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 18,00m;
Ao OESTE: com à Projetada, medindo 18,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO